

ANEXO DAS INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS DIVULGAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL PARA OS PRODUTOS FINANCEIROS REFERIDOS NO ARTIGO 8º DO REGULAMENTO (UE) 2019/2088

Por «**investimento sustentável**», entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.



Nome do produto: Investimento Capital Seguro 2030 - 3.ª Série.

Identificador de entidade jurídica: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., é uma empresa de seguros com o LEI 529900FNLE8ZOPUOT704, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o número 1011, podendo os seus dados de registo ser pesquisados em www.asf.com.pt, doravante "Fidelidade", "Grupo Fidelidade" ou "Segurador".

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E/OU SOCIAIS

ESTE PRODUTO FINANCEIRO VISA UM OBJETIVO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL?

Sim

Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental**: _____ %

Em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

Em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

Realizará um nível no mínimo de **investimentos sustentáveis com um objetivo social**: _____ %

Não

Promove **características ambientais/sociais (A/S)** e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, consagrará uma percentagem mínima de _____ % a investimentos sustentáveis

com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo social

Promove características (A/S), mas **não realizará quaisquer investimentos sustentáveis**

QUE CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E/OU SOCIAIS SÃO PROMOVIDAS POR ESTE PRODUTO FINANCEIRO?

O produto "Investimento Capital Seguro 2030 - 3.ª Série" promove características ambientais e sociais, quer através de investimento direto, quer através de investimento em participações de Fundos de Investimento Coletivo em ativos financeiros alinhados com os critérios e metodologias ESG do Segurador, em conformidade com o artigo 8.º da Regulamento SFDR (Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, mas não tem como objetivo o investimento sustentável. Estes ativos também têm em consideração os principais impactos negativos no ambiente, respeito pelos direitos humanos, dignidade humana e a luta contra a corrupção e contra as suas práticas. Este produto tem uma estratégia de investimento diversificada e alinhada com os Princípios para o Investimento Responsável (PRI), pacto do qual o Segurador é subscritor, dedicados à criação consciente de um impacto social e ambiental positivo, bem como boas práticas de governação.

Em conformidade com a política de investimentos do produto, os ativos financeiros associados ao fundo autónomo do produto devem atender da melhor forma possível aos critérios de sustentabilidade da Fidelidade ("princípio do melhor esforço").

As decisões de investimento deste produto privilegiam o crescimento do capital a médio / longo prazo e a rentabilidade para o Cliente com a utilização de critérios de investimento assentes, por um lado, com critérios de análise fundamental e por outro, com o alinhamento dos emitentes com os princípios de sustentabilidade do Segurador, designadamente com o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com os ratings ESG, critérios de exclusão e de Boa Governação, conforme se detalha na questão relativa à "estratégia de Investimento".

Não foi designado um índice Benchmark para efeitos de avaliação do alcance das características ambientais e/ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.



Por principais impactos negativos devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.



A estratégia de investimento orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

As práticas de boa governação assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.

QUAIS SÃO OS INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE UTILIZADOS PARA AVALIAR A CONCRETIZAÇÃO DE CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS PROMOVIDAS POR ESTE PRODUTO FINANCEIRO?

A política de investimento segue uma estratégia de diversificação, endereçando os princípios defendidos pela Fidelidade em questões ambientais, sociais e de governação.

De forma a garantir o perfil desejado, a estratégia de investimento será de, no início e durante a vigência do contrato, ter pelo menos 50% do património do Fundo Autónomo afeto a ativos cujos emittentes promovem características ambientais e sociais, ou uma combinação destas características, e respeitam as boas práticas de governação, de acordo com os critérios e metodologias definidos pelo Segurador.

Os principais indicadores ESG utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais são:

- Rating ESG Médio (Risco ESG);
- Proporção de investimentos que promovem características Ambientais / Sociais;
- Proporção de investimentos sustentáveis;
- Proporção de investimentos sustentáveis alinhados com a Taxonomia Ambiental da UE;
- Intensidade carbónica;
- Investimentos que divulgam Principais Impactos Negativos s/os fatores de sustentabilidade.

ESTE PRODUTO FINANCEIRO TEM EM CONTA OS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS NOS FATORES DE SUSTENTABILIDADE?

Sim, foram tidos em conta:

- a) Na abordagem *Best in Class*, medição dos impactos positivos para a promoção de características Ambientais / Sociais, através de um processo de seleção positiva, privilegiando o investimento em emittentes com modelos de negócio sustentáveis e promovendo o longo prazo, o que deverá criar um desempenho duradouro e permite identificar e responder a possíveis riscos e oportunidades a nível ambiental, social e de governação;
- b) Na mitigação dos impactos negativos através de um processo de seleção negativa (exclusão);
- c) Através da Política de Envolvimento e Voto, que visa enquadrar os ativos e emittentes que se desviem dos critérios e metodologias ESG do Segurador.

Esta estratégia é detalhada na questão seguinte relativa à "Estratégia de Investimento".

Não

QUAL É A ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO SEGUIDA POR ESTE PRODUTO FINANCEIRO?

A política de investimentos do produto, segue uma estratégia de diversificação procurando uma exposição a ativos que endereçam os princípios defendidos pela Fidelidade em questões Ambientais, Sociais e de Governação.

Assim, são privilegiados ativos de emittentes que promovem características ambientais e/ou sociais, ou seja, que, de acordo com o critério do Segurador:

- Têm Rating ESG igual ou inferior a *Medium (Sustainalytics)* ou igual ou superior a *BBB (MSCI)*;
- Envolvimento em, pelo menos, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) inserido numa das temáticas *Environmental (Climate Action, Healthy Ecosystems e Resource Security)* e/ou *Social (Basic Needs e Human Development)*, considerando-se como tal a existência de receitas superiores a 10% provenientes de pelo menos uma destas temáticas;
- Ou estejam alinhados com os pactos Global das Nações Unidas (*UN Global Compact*), com Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, ou os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Cumprem os critérios de exclusão por setores de atividade, por emissões de gases com efeitos de estufa, por controvérsias graves, por sanções relevantes pelas Nações Unidas, União Europeia ou outros Standards Internacionais (na análise de dívida soberana ou supranacional), não alinhamento com o pacto Global das Nações Unidas (*UN Global Compact*) ou violação das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais;
- Cumprem as salvaguardas de boa governação definidas pelo Segurador;
- Estejam classificados pelo respetivo Gestor como produtos que promovem características ambientais e/ou sociais ou como produtos com objetivo de investimento sustentável, no caso de investimento através de participações de Fundos de Investimento Coletivo.
- No caso de investimentos em organizações soberanas e supranacionais, é tido em conta o rating ESG, a contribuição para os Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, bem como os temas da boa governação.

● QUAIS SÃO OS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO UTILIZADOS PARA SELECIONAR OS INVESTIMENTOS A REALIZAR PARA ALCANÇAR CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS PROMOVIDAS POR ESTE PRODUTO FINANCEIRO?

A estratégia de investimento materializada através do fundo autônomo do produto, tem em linha que no início e durante a vigência do contrato, pelo menos 50% do patrimônio do fundo autônomo, estará afeto a ativos cujos emitentes promovem características ambientais e sociais, ou uma combinação destas características, e respeitam as boas práticas de governação, de acordo com os critérios e metodologias definidos pelo Segurador.

A estratégia de investimento direto ESG toma em consideração três dimensões principais:

i. **Abordagem *Best in Class*, medição dos impactos positivos para a promoção de características Ambientais / Sociais através de um processo de seleção positiva**

O Segurador integra fatores ESG no seu processo de investimento através de uma preferência por investimentos com modelos de negócio sustentáveis e promovendo o longo prazo, o que deverá criar um desempenho duradouro e permite identificar e responder a possíveis riscos e oportunidades a nível ambiental, social e de governação. O objetivo é selecionar positivamente aqueles com melhor desempenho nos aspetos ESG e reduzir aqueles que deterioram as suas perspetivas ESG ao longo do processo de construção da carteira.

O processo de integração é alcançado complementando a análise fundamental tradicional com critérios ESG do Segurador sustentado em metodologias, dados, análises e ratings de pelo menos um fornecedor de referência com foco no risco ESG, enquadrado com um intervalo de classificação entre risco negligenciável (melhor) e risco severo (pior), com equivalência a uma pontuação que varia de 0 (máximo) a acima de 40 (mínimo). Podem ser utilizados outros fornecedores ou métricas, que embora possam ter um sistema de classificação diferente, sejam equivalentes.

A Fidelidade incorpora assim as seguintes orientações na gestão da carteira de investimento:

- Mínimo de 85% de ativos com rating ESG ou estar investida em instrumentos de investimento coletivos com classificação SFDR de art.º 8.º ou 9.º;
- Rating ESG médio ponderado pelo valor dos ativos com rating ESG, de Risco Baixo (*Sustainalytics*) ou equivalente;
- Rating ESG, por ativo, mínimo de Risco Alto/BB (*Sustainalytics* / MSCI) ou equivalente, sendo que na componente de ativos que promovem características ambientais e/ou sociais, Rating ESG tem de ser igual ou inferior a Medium (*Sustainalytics*) ou igual ou superior a BBB (MSCI);
- Foco no alinhamento da receita dos emitentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e com outros pactos do qual o Segurador é signatário, sendo que na componente de ativos que promovem características ambientais e/ou sociais, exige-se o envolvimento em, pelo menos, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) inserido numa das temáticas *Environmental (Climate Action, Healthy Ecosystems e Resource Security)* e/ou *Social (Basic Needs e Human Development)*, considerando-se como tal a existência de receitas superiores a 10% provenientes de pelo menos uma destas temáticas.

ii. **Mitigação dos impactos negativos através de um processo de seleção negativa (exclusão)**

- Não considera investimentos em indústrias socialmente controversas, nomeadamente, em emitentes com exposição (medida pela sua receita e participação relevante) a armas não convencionais ou controversas, cultivo ou produção de tabaco, jogos de azar, 1% ou mais da receita derivada da exploração, mineração, extração, distribuição ou refinação de hulha e lignite, 10% ou mais das suas receitas provenientes da exploração, extração, distribuição ou refinação de combustíveis petrolíferos, 50% ou mais das suas receitas provenientes da exploração, extração, fabrico ou distribuição de combustíveis gasosos, 50% ou mais da receita derivado da produção de eletricidade com uma intensidade de GEE superior a 100 g CO₂ e/ kWh, nem a emitentes com controvérsias graves de Níveis 4 (Alto) e 5 (Severo) em matéria de temas ambientais e sociais ou não conformes com os princípios do Segurador, nomeadamente os critérios de boa governação, ou os convénios dos quais é subscritor, nomeadamente com os princípios previstos no Pacto Global das Nações Unidas (*UN Global Compact*) e com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.

iii. **Política de Envolvimento e Voto**

Com base na avaliação ESG, os emitentes que revelam o seu envolvimento nas controvérsias e/ou nos sectores de atividade identificados, ou apresentem algumas práticas ESG não conformes com os princípios e critérios do Segurador, bem como dos pactos ou convénios de que é signatário são (a) excluídos do universo de investimento (lista restrita) ou (b) monitorizadas rigorosamente utilizando os direitos de voto e a política de envolvimento com vista à correção dessas desconformidades (lista de observação).

A estratégia de investimento em participações em Fundos de Investimento Coletivo tem em consideração:

- A classificação do respetivo Gestor como produto que promove características ambientais e/ou sociais ou como produto que tem como objetivo investimento sustentável;
- A análise global das metodologias utilizadas pelo respetivo Gestor para a seleção dos ativos e o consequente alinhamento com os critérios ESG definidos pelo Segurador;
- Sempre que possível, a análise de métricas/indicadores de performance ESG disponibilizados pelo respetivo Gestor.

● QUE POLÍTICA É IMPLEMENTADA PARA AVALIAR AS PRÁTICAS DE BOA GOVERNAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO INVESTIMENTO?

No caso do investimento direto a avaliação das práticas de Boa Governança obedece a um conjunto de critérios do Segurador, sendo avaliados os seguintes indicadores:

Critérios	Indicadores
Corrupção e Suborno	O emitente cumpre com o Princípio n.º 10 do <i>UN Global Compact</i> sobre Anticorrupção ("As empresas devem trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno"). O emitente não tem controvérsias significativas relacionadas com temas de corrupção e suborno.
Ética Corporativa	O emitente não tem controvérsias significativas sobre membros do Board/Direção de Topo associados a falta de qualificação e idoneidade e/ou más condutas de ética nos negócios.
Estrutura dos Órgãos de Administração	O emitente segue as boas práticas de mercado em matérias de liderança, independência, supervisão, gestão de risco e diversidade dos órgãos de administração.
Relações Laborais	O emitente cumpre com os Princípios n.ºs 3 a 6 do <i>UN Global Compact</i> relacionados com Direitos Laborais ("As empresas devem defender a liberdade de associação e o reconhecimento do direito à negociação coletiva; eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, abolir o trabalho infantil e eliminar a discriminação"). O emitente não tem controvérsias significativas relacionadas com más práticas laborais.
Práticas de Remuneração	O emitente segue as boas práticas sobre divulgação, performance e equidade em matéria de remunerações.
Transparência Fiscal e Financeira	O emitente não tem controvérsias significativas sobre transparência fiscal e/ou relacionadas com <i>reporting</i> de informação financeira ou contabilística.

De acordo com o resultado da ponderação da avaliação de cada um dos referidos indicadores, é atribuído um nível de risco (baixo, médio ou alto), por emitente, relativo ao incumprimento das boas práticas de governança assentes nos seis critérios identificados. Com base no nível de risco atribuído, determina-se a ação a seguir - inclusão, monitorização ou, se for caso disso, exclusão do emitente - para considerar, ou não, o emitente alinhado com as boas práticas de governança.

No caso do investimento em participações de Fundos de Investimento Coletivo, é feita uma análise global da metodologia utilizada pelo respetivo Gestor para a avaliação das práticas de governança das empresas subjacentes e que pode ter em conta, ou ponderar de forma distinta, estes ou outros indicadores. Adicionalmente, também é avaliado o desempenho ESG dos gestores destes ativos, nomeadamente quanto ao rating ESG e as respetivas práticas de governança.

● QUE ALOCAÇÃO DE ATIVOS ESTÁ PREVISTA PARA ESTE PRODUTO FINANCEIRO?

O património do Fundo Autónomo do produto será representado por:

- mínimo, 90% de títulos de rendimento fixo, incluindo Obrigações e Fundos de Obrigações, correspondentes a dívida de emitentes públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- máximo de 5% em Fundos de Investimento Imobiliário;
- e o remanescente, se o houver, será representado por depósitos (máximo de 5%).

A carteira tem os seguintes limites:

CRITÉRIO	Mínimo	Central	Máximo
Limites por emitente	0%	5%	10%
Rating (S&P, Moody's, Fitch)*	B/B2/B	BBB	-
Ativos sem rating	-	-	15%
Grau de Investimento (Investment Grade)	50%	75%	100%
Rating ESG (Sustainalytics/MSCI)	Risco Alto/BB	-	Risco Negligenciável / AAA

* é considerado o melhor rating de cada título com rating, se existir mais de uma notação.

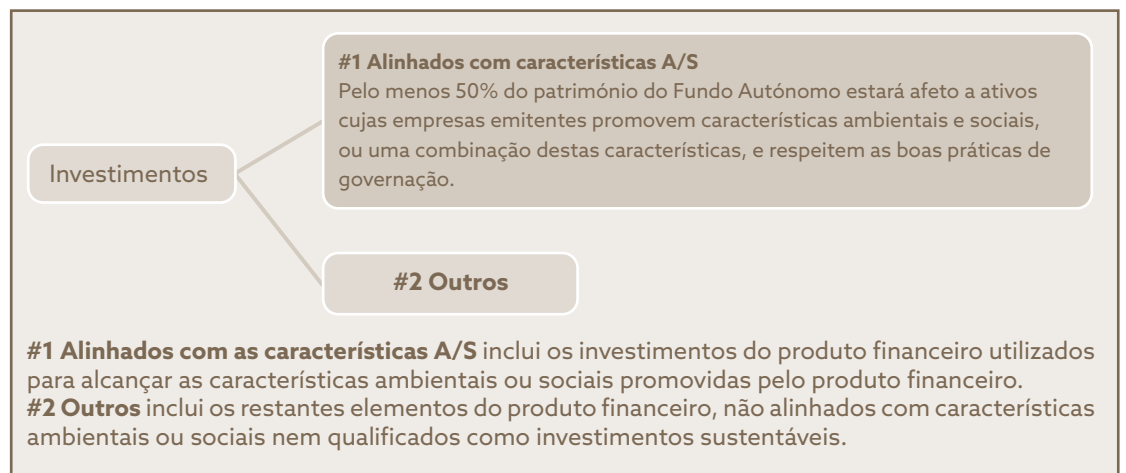


A **alocação dos ativos** descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

QUE ALOCAÇÃO DE ATIVOS ESTÁ PREVISTA PARA ESTE PRODUTO FINANCEIRO?

A carteira tem ainda os seguintes limites relativos a critérios ESG:

- Mais de 50% do património do Fundo Autónomo estará afeto a ativos cujas empresas emittentes promovem características ambientais e sociais, ou uma combinação destas características, e respeitem as boas práticas de governação;
- Rating ESG (Sustainalytics/MSCI) mínimo de Risco Alto/BB;
- Sem prejuízo dos limites da carteira constantes da tabela acima, o rating ESG médio dos ativos da carteira será de Baixo Risco/A (Sustainalytics/MSCI), sendo que, pelo menos 85% da carteira tem de ter rating ESG ou estar investida em instrumentos de investimento coletivos com classificação SFDR de art.º 8.º ou 9.º;
- A verificação do cumprimento dos princípios ESG pela carteira composta por investimentos em fundos que são geridos externamente (*Third Party Managed Investments*), é efetuada pelas respetivas entidades gestoras, sendo previamente verificado pelo Grupo Fidelidade se as mesmas detêm políticas ESG adequadas para o efeito. Acresce que essa verificação também ocorre nos fundos mais líquidos (ETF) através da classificação efetuada pelas empresas mais representativas do mercado, como é o caso da Sustainalytics, MSCI e S&P, ao Gestor e, quando exista informação detalhada sobre os seus ativos, aos próprios ativos..
- A Opção não estabelece qualquer compromisso de realizar investimentos em atividades sustentáveis, nem, nomeadamente, em atividades capacitantes e de transição (embora possa existir alguma percentagem de investimentos sustentáveis no início e durante a vigência do produto).



De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro? O produto financeiro não utiliza derivados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo mesmo.

Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Os investimentos incluídos nesta categoria são aqueles que, de acordo com a metodologia em vigor no Segurador, não se qualificam como investimentos sustentáveis ou como investimentos que promovam características ambientais e/ou sociais, atendendo à aplicação de critérios de seleção positiva, critérios de mitigação dos impactos negativos através de um processo de seleção negativa, critérios de não prejudicar significativamente (quando aplicáveis) e critérios de boa governação. De acordo com a metodologia do Segurador, relativamente a estes ativos, no caso de investimentos diretos, aplicam-se salvaguardas mínimas através dos seguintes critérios de exclusão:

- Exclusão de rating ESG Severo (ou equivalente);
- Exclusão de emittentes com controvérsias graves (níveis 4 ou 5) em matérias ambientais e sociais;
- Exclusão de emittentes com exposição, medida pela sua receita e participação relevante a armas não convencionais ou controversas, cultivo ou produção de tabaco, jogos de azar, extração de combustíveis fósseis e produção de carvão térmico;
- Exclusão por violações do pacto *UN Global Compact*;
- Exclusão por violação das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.

Pode não ser possível aplicar em toda a sua extensão estas regras quando o investimento é efetuado com recurso a Instrumentos de Investimento Coletivo geridos por entidades externas (por exemplo, ETFs). Para mitigar este risco, a Seguradora realiza uma análise da política de investimento e metodologia ESG dos respetivos Gestores, incluindo as salvaguardas mínimas aplicáveis. Eventuais limitações são monitorizadas e, se necessário, poderão ser objeto de ações de envolvimento ou, no limite, substituir o instrumento subjacente.

ONDE POSSO OBTER MAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O PRODUTO NA INTERNET?

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no sítio Web:

https://www.fidelidade.pt/PT/a-fidelidade/informacoes_legais/informlegais/Paginas/Investimento-Capital-Seguro-2030-3-serie.aspx

